



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



Parecer: nº 241123-12/CGM/Lei/424/2021/GAB/2023.

Processo: nº 241123-12A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – DL/PMU, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO IZABEL AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA**

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Documento: Ofício nº 120/2023 – SEMOBI/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Solicitação de abertura de processo licitatório ao Gabinete da Prefeita, fls. 01, Termo de Referência -Consolidado, fls. 02/07;

Planilha Orçamentaria, fls. 08/14, Memória de Cálculo, fls. 15/24, Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI – Com Desoneração/Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas com Desoneração Mensalistas/ Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas com Desoneração Horistas, fls. 25/28, Memorial Descritivo, fls. 29/35, Especificação Técnica, fls. 36/112, Cópia do Extrato do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 007/2022 – PMU, fls. 113, Cópia do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 007/2022 – PMU, fls. 134/191, Cópia da Declaração de Renúncia, fls. 135, Cópia da Ata de Sessão de Recebimento, Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 007/2022 – PMU, fls. 136/139;

Cópia do Ofício nº 174/2022/SEPLAN/PMU, fls. 140, Cópia da Análise Técnica sobre Referente Certame Tomada de Preço nº 007/2022 – PMU, fls. 141/142, Cópia da Ata de Sessão Interna de Julgamento da Tomada de Preço nº 007/2022 – PMU, fls. 143/144, cópia de e-mail, fls. 145, Cópia da Ata de Continuidade da Tomada de Preço nº 007/2022 – PMU, fls. 146, Cópia do Contrato Administrativo, fls. 147/151, Cópia do Destrato de Contrato – Rescisão Unilateral ao Contrato nº 20220369, fls. 152, Cópia das Publicação referente ao Distrato de Contrato no Portal da Amazônia/Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará/Diário Oficial, fls. 153/155;

PROCESSO ADM. Nº 066/2023 – SEMAF/PMU, fls. 156, Despacho do Departamento de Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Contabilidade, fls. 157, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário, fls. 158, Despacho do Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Tesouraria, fls. 159, Despacho – Certificação do Departamento de Teşouraria da Disponibilidade Financeira – Lastro Financeiro, para realização do Processo, fls. 160;

RECEBIDO
24/11/23
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1





CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 161, Termo de Autorização pelo Gestor/Ordenador de Despesas à Comissão Permanente de Licitações, fls. 162, cópia do Decreto nº 280/2023 – Nomeia Comissão Permanente de Licitação, fls. 163, Processo Administrativo nº 066/2023 – SEMAF/PMU/Autuação, fls. 164, Minuta de Contrato Administrativo, fls. 165/169, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, fl. 170, Parecer Jurídico, opinando pela contratação da empresa por apresentar melhor proposta, fls. 171/176, Ofício nº 032/2023/CPL – Comissão Permanente de Licitação à Empresa **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0001-73**, fls. 177/179, Documentos de Habilitação da Empresa **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0001-73**, fls. 180/253, Proposta de Preço da Empresa **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0001-73**, fls. 254/302 Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Controladoria Geral do Município/CGM, fls. 303.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requer análise e parecer desta Controladoria Geral do Município, acerca do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2023 – DL/PMU.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes





CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1 - RELATÓRIO

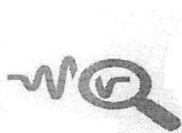
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requer análise e parecer acerca do Processo Dispensa de Licitação nº 013/2023-DL/PMU **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO IZABEL AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA.**

2- ANÁLISE

Em observância ao Termo de Referência apresentado conforme pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 013/2023 – DL/PMU, apresentando as razões e justificativas para a dispensa pretendida e com base no disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere





CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona, em seus artigos 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa de licitação.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários, quais sejam: termo de referência, propostas de prestação de serviços, cotação de preços; Declaração de previsão orçamentária; Declaração de disponibilidade financeira; Autorização à Comissão de Licitação e Contratos para proceder à abertura do procedimento; Documentos da Empresa; Minuta de contrato; Parecer Jurídico.

O preço ofertado e aceito encontra-se justificado, uma vez que fora escolhida da Empresa **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.881.358/0001-73, com valor proposto de R\$ 736.762,55 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

No tocante à contratação direta da Empresa **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.881.358/0001-73, apresentou menor valor e após a análise do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (Artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação).

O referido dispositivo reza que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra,

RECEBIDO

4





CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Ao Utilizar-se desse verificamos alguns Requisitos Necessários para o Procedimento de Dispensa de Licitação:

- Valores dentre os valores máximos das hipóteses determinadas pela Legislação.
- A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a administração pode fazer a contratação direta, sem licitação e em razão do seu baixo valor.

Dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão, não havendo óbice à contratação da empresa.

3- CONCLUSÃO

Ressalta-se, que em análise de efeitos imediatos para suprir a necessidade da Demanda, em análise as justificativas acostadas no processo, motivos pelos quais se dá suma importância a utilização da dispensa de licitação para celeridade à contratação indispensável referida, sendo respeitado os procedimentos exigíveis em Lei para cumprimento dos princípios reguladores da Administração Pública.

Ante o exposto, esta Controladoria declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, *opinando, ainda, pelo prosseguimento das demais etapas subseqüentes para a finalização do processo, contudo, recomenda-se:*

RECEBIDO
24/11/03
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5





CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



1- Quando da elaboração do contrato, deve a Administração observar os apontamentos deste parecer, observando as cláusulas obrigatórias previstas no Artigo 90 da Lei de Licitações nº14.133/21, bem como, o chamamento da empresa vencedora para as devidas assinaturas.

2- Recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do site da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e mural de licitação.

3- Declaração de ausência de contratação do mesmo objeto ou similar para o exercício financeiro de 2023;

4- A designação de fiscal de contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e FGTS que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, após, cumprir as recomendações, esta Controladoria declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais e **opina pela ratificação.**

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.
Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 24 de novembro de 2023.

RAMON DE MELO CARRERA
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 461/2021/PMU

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 461/2021/PMU

RECEBIDO
24/11/23
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6

